Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖥





Interno.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PARECER 214/2021

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 02 de setembro de 2021, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a adesão da Câmara de Vereadores da Estância Turística de São Roque ao Protocolo Estatutário do Parlamento Regional Metropolitano de Sorocaba, Itapetininga e Tatuí".

Pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do Projeto de Decreto Legislativo 01/2021, de 2 de setembro de 2021, realizar a adesão da Câmara Municipal ao Protocolo Estatutário do Parlamento Regional Metropolitano de Sorocaba, Itapetininga e Tatuí.

Segundo justificativa, tal iniciativa se faz necessária de forma a consolidar o que foi acordado na reunião do Parlamento realizada no dia 12 de agosto último, conforme minuta do seu ato constitutivo anexa a presente propositura.

A pretensão encontra respaldo no art. 209, do Regimento

Art. 209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Sendo assim, o presente projeto de decreto legislativo encontra-se apto do ponto de vista formal, devendo passar pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

Quanto ao mérito é atribuição exclusiva do Plenário.

Maioria qualificada, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 21 de setembro de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica